



PROJETO DE LEI Nº: /2024

AUTORIA: Waldemar Carolino de Abreu Neto.

Dispõe sobre o tombamento ao Patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município de Cajazeiras, o prédio do antigo Grêmio Artístico, onde funciona atualmente a Câmara de Dirigentes Logísticos de Cajazeiras (CDL), localizado na Rua Pe. Jose Tomaz, nº 334, Município de Cajazeiras - PB.

A Câmara Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Resolve:

Art. 1º -Fica tombado ao Patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município de Cajazeiras, o prédio do antigo Grêmio Artístico onde funciona atualmente a Câmara de Dirigentes Logísticos de Cajazeiras (CDL), localizado na Rua Pe. Jose Tomaz, nº 334, respectivamente, Município de Cajazeiras(PB), A fundação do Grêmio Artístico Cajazeirense e foi criada quando as entidades sociais eram voltadas para o lazer, organização e qualificação dos trabalhadores. A edificação ao longo dos anos já sofreu algumas intervenções físicas e visuais na sua estrutura interna e externa devido às reformas feitas com o propósito de adaptá-lo para instalações de repartições ligadas ao comércio da cidade. O prédio conta tombado como Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Na década 1920, a presença de novas ideias no imaginário Cajazeirense visava organizar os trabalhadores em suas diversas categorias. Visava organizar trabalhadores de diversas categorias tais como alfaiates, carpinteiros, mestres de obra e guarda livros, entre outros, para reivindicar melhorias, como o fechamento do comércio aos domingos.

O Grêmio Artístico era uma entidade que agregava artesãos, artistas e similares, fundada por Mestre Enéas, um alfaiate a frente do seu tempo, dotado dos ideais socialistas. A ele era atribuída a função de aperfeiçoador e qualificador da mão de obra comercial, através da promoção de cursos e similares, mas sempre fundamentadas nos preceitos católico-cristão e na ajuda humanitária-assistencialista, integrando seus associados nas discussões políticas e sociais da cidade.

Art. 2.º A gestão do imóvel a ser tombado será feita com o apoio das Legislações Federal, Estadual e Municipal, que regem ou venham a reger a matéria.

Parágrafo único. O tombamento das referido imóvel, tem por objetivo a valorização do seu Patrimônio e a sua integridade, observado:

- I** – O imóvel tombado ficara sob a proteção do Poder Público Municipal;
- II** - O tombado na esfera Municipal deve recair, de ofício, sobre os bens



tombados na esfera Federal, vez que ja esta incluso no ambito Estadual.

Art. 3º O imóvel tombado não podera ser destruído, demolido, mutilado, desmontado, abandonado ou deixar ruir.

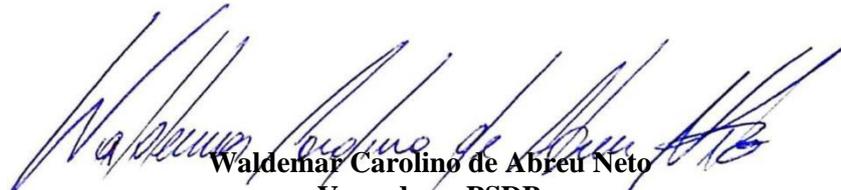
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar e aprovar projetos e serviços de reparos, pinturas, restauros ou qualquer obra ou intervenção sobre o imóvel tombado e a sua área de entorno.

Art. 4.º - Os proprietários ou responsáveis por bens tombados não poderão criar impedimentos a esta Lei, sob pena de infração sujeitas a multas previstas, que serão regulamentadas por Decreto específico.

Art.5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR WALDEMAR CAROLINO DE ABREU NETO ,
CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024**



Waldemar Carolino de Abreu Neto
Vereador – PSDB

Justificativa

O presente Projeto é justificável mediante a preocupação para com o patrimônio histórico da cidade, afinal, o predio do antigo Gremio Artistico e atualmente CDL no Município de Cajazeiras(PB) em questão representa parte do acervo cultural do nosso municipio. Há de se averbar que com a proposta em questão há evidente demonstração pela sociedade com um todo de interesse pela evolução da nossa historia, arquitetura, cultura e patrimônio local, acrescenta-se a possibilidade de observar a relação entre a concepção da educação pública nos diferentes governos e a sua influência na definição dos espaços destinados às realizações das práticas pedagógicas e de sociabilidade escolar, contribuindo com a dinamica da história local.

**GABINETE DO VEREADOR WALDEMAR CAROLINO DE ABREU NETO ,
CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema


Waldemar Carolino de Abreu Neto
Vereador – PSDB